

trata da Tomada de Contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA, referente ao Convênio SEPOF/FDE nº 277/2006. Belém, 05 de abril de 2016.

JOSÉ ARLINDO SIQUEIRA DA SILVA

Secretário-Geral

**CITAÇÃO - Nº 184-B/2016**

De ordem do(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Conselheiro(a) Relator(a), em cumprimento ao disposto no art. 216 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Pará, cito através do presente, a Senhora ANA PAULA LIMA GOUVEA NOGUEIRA, Responsável pelo laudo conclusivo de acompanhamento e fiscalização à época, para que, no prazo de quinze (15) dias apresente defesa nos autos do Processo nº. 2013/50996-9, que trata da Tomada de Contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA, referente ao Convênio SECULT nº 085/2009. Belém, 05 de abril de 2016.

JOSÉ ARLINDO SIQUEIRA DA SILVA

Secretário-Geral

**CITAÇÃO - Nº 156/2016**

De ordem do(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Conselheiro(a) Relator(a), em cumprimento ao disposto no art. 216 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Pará, cito através do presente, o Senhor WILTON BATISTA COSTA FILHO, Presidente, para que, no prazo de quinze (15) dias apresente defesa nos autos do Processo nº. 2014/50869-9, que trata da Tomada de Contas instaurada no SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS DE SÃO FÉLIX DO XINGU, referente ao Convênio SAGRI nº 021/2012. Belém, 05 de abril de 2016.

JOSÉ ARLINDO SIQUEIRA DA SILVA

Secretário-Geral

**Protocolo 946890**

**COMUNICAÇÃO DE AUDIÊNCIA - Nº 125/2016**

De ordem do Excelentíssimo Relator, em cumprimento ao disposto no art. 215 do Regimento Interno, comunico o Sr. ALSÉRIO KAZIMIRSKI, Prefeito, que no prazo de trinta (30) dias, a partir do recebimento desta poderá apresentar razões de justificativas nos autos do Processo nº. 2015/51576-9, que trata da Prestação de Contas da PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA, referente ao Convênio SEPLAN/FDE nº 071/2014. Belém, 05 de abril de 2016.

JOSÉ ARLINDO SIQUEIRA DA SILVA

Secretário-Geral

**Protocolo 946893**

## MINISTÉRIO PÚBLICO

### MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

**DESIGNAR SERVIDOR**

**PORTARIA Nº 083/2016/MPC/PA**

**O Procurador-Geral de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e**

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 3º, IV, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

**RESOLVE:**

Designar, para processamento e julgamento do Pregão Eletrônico nº 03/2016/MPC/PA, os servidores abaixo relacionados: Pregoeiro:

- Akyson Ferreira da Silva

Equipe de Apoio:

- Nazaré do Socorro Gillet das Neves

- Sônia do Socorro Santos

- Gioya Karina Catete Brasil

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Belém, 4 de abril de 2016

**FELIPE ROSA CRUZ**

Procurador-Geral de Contas do Estado

**Protocolo 946753**

**DESIGNAR FISCAL DE CONTRATO**

**PORTARIA Nº 085/2016/MPC/PA**

**O Procurador-Geral de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e**

**CONSIDERANDO** que confere à Administração, por meio de representante especialmente designado, a prerrogativa de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos administrativos celebrados, visando o cumprimento das obrigações contratuais e a prestação adequada dos serviços contratados, nos termos previstos no art. 58, III, c/c o 67, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93; **CONSIDERANDO** a necessidade de acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato nº 05/2016-MPC/PA, firmado entre este Ministério Público de Contas e a empresa P.A. Engenharia Comercial Ltda - ME, objetivando a aquisição de equipamentos de informática,

**RESOLVE:**

I - **DESIGNAR** o servidor CEZAR BARROSO DOS SANTOS, Assistente Ministerial de Informática, para atuar como representante deste Órgão Ministerial no acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato nº 05/2016-MPC/PA, referente à aquisição de equipamentos de informática;

II - **DESIGNAR**, como suplente, o servidor SÉRGIO AUGUSTO SANTOS OLIVEIRA, Assistente Ministerial de Controle Externo, para substituir o servidor acima designado nos casos de impedimento, férias, licença ou afastamento;

III - São atribuições, para fins das designações acima listadas:

a) **Acompanhar e fiscalizar** a execução contratual;

b) **Fiscalizar** o cumprimento, pelo(a) Contratado(a), das normas, objeto e cláusulas contratuais;

c) **Registrar** todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato;

d) **Confrontar** se o valor a ser pago mensalmente ao contrato está em conformidade com o valor estabelecido no termo contratual, atestando a fatura de pagamento na unidade financeira, juntando, inclusive, termo declaratório que o serviço foi satisfatoriamente executado;

e) **Controlar** o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade, e

f) **Apresentar** relatórios mensais consolidados sobre a execução do contrato,

g) **Sugerir** a prorrogação da vigência do contrato, em se tratando de serviço de natureza continuada, bem como, solicitar da contratada a atualização das certidões fiscais, juntando-as ao processo original.

IV - Fica estabelecido que as determinações que ultrapassem as atribuições do representante designado (ou suplente) deverão ser solicitadas à chefia imediata em tempo hábil, para a adoção dos procedimentos necessários, com vista ao estrito cumprimento da execução do contrato. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Belém, 4 de abril de 2016

**FELIPE ROSA CRUZ**

Procurador-Geral de Contas do Estado

**Protocolo 946765**

**FÉRIAS**

**PORTARIA Nº 084/2016/MPC/PA**

**O Procurador-Geral de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e**

**CONSIDERANDO** que o gozo de férias do servidor Bruno Cunha Weyne, referente ao período aquisitivo 01/07/2014 a 30/06/2015, foi interrompido pela PORTARIA Nº 292/2015/MPC/PA, de 18/12/2015, devido à imperiosa necessidade do serviço, ficando 21 (vinte e um) dias pendentes de gozo para serem usufruídos oportunamente, e

**CONSIDERANDO** seu requerimento datado de 31/03/2016,

**RESOLVE:**

Conceder ao servidor BRUNO CUNHA WEYNE, matrícula nº 200207, ocupante do cargo em comissão de Chefe de Gabinete, Gozo de Férias (remanescente), de 02 a 22/05/2016 (21 dias), referente ao período aquisitivo 01/07/2014 a 30/06/2015, que foi interrompido pela PORTARIA Nº 292/2015/MPC/PA, de 18/12/2015.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Belém, 04 de abril de 2016

**FELIPE ROSA CRUZ**

Procurador-Geral de Contas do Estado

**Protocolo 947043**

**RESOLUÇÃO Nº 2/2016 - MPC-PA - COLÉGIO**

O COLÉGIO DE PROCURADORES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 130 da Constituição da República Federativa do Brasil;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 186 da Constituição do Estado do Pará;

**CONSIDERANDO** o disposto nos arts. 13 e 15 da Lei

Complementar Estadual nº 9, de 27 de janeiro de 1992 (Lei Orgânica do Ministério Público de Contas do Estado do Pará);

**CONSIDERANDO** que o art. 5º da Lei Federal nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público) estabelece que são órgãos da Administração Superior do Ministério Público a Procuradoria-Geral, o Colégio de Procuradores, o Conselho Superior e a Corregedoria-Geral;

**CONSIDERANDO** que o Ministério Público de Contas, como ramo especializado do Ministério Público Brasileiro, respeitadas as suas características próprias, deve guardar equivalência estrutural com os demais ramos ministeriais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica instituída a Corregedoria-Geral no âmbito do Ministério Público de Contas do Estado do Pará.

**Art. 2º.** A Corregedoria-Geral do Ministério Público de Contas é o órgão orientador e fiscalizador das atividades funcionais e da conduta dos membros do Ministério Público de Contas, incumbindo-lhe, dentre outras atribuições:

I - realizar correções e inspeções, remetendo relatório reservado ao Colégio de Procuradores;

II - fazer recomendações, sem caráter vinculativo, a órgão de execução;

III - instaurar, de ofício ou por provocação dos demais órgãos da Administração Superior do Ministério Público de Contas, processo disciplinar contra membro da instituição, presidindo-o e aplicando as sanções administrativas cabíveis;

IV - remeter aos demais órgãos da Administração Superior do Ministério Público de Contas informações necessárias ao desempenho de suas atribuições;

V - apresentar ao Procurador-Geral de Contas, na primeira quinzena de fevereiro, relatório com dados estatísticos sobre as atividades dos órgãos de execução, relativas ao ano anterior.

**Art. 3º.** O Corregedor-Geral será eleito pelo Colégio de Procuradores para mandato de dois anos.

**§ 1º.** Poderão concorrer quaisquer dos membros que integram este colegiado.

**§ 2º.** O mandato do Corregedor-Geral será concomitante ao do Procurador Geral de Contas, sendo permitida uma recondução.

**Art. 4º.** O Corregedor-Geral em suas ausências, impedimentos, férias ou licenças, poderá ser substituído por quaisquer dos membros, observada a ordem de antiguidade na carreira.

**Art. 5º.** Ocorrendo a vacância do cargo de Corregedor-Geral será realizada nova eleição para a complementação do mandato.

**Art. 6º.** O exercício do mandato de Corregedor-Geral será sem ônus financeiro ao Ministério Público de Contas do Estado do Pará (MPC-PA).

**Art. 7º.** O Regimento Interno da Corregedoria-Geral do Ministério Público de Contas do Estado do Pará e os demais atos expedidos pelo Corregedor-Geral, respeitadas as adaptações necessárias ao ramo ministerial de contas, deverão pautar-se pelas regras estipuladas na Lei Federal nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, e na Lei Complementar Estadual nº 57, de 6 de julho de 2006.

**Art. 8º.** A atuação da Corregedoria-Geral do Ministério Público de Contas do Estado do Pará deve ainda guardar sintonia com os atos correccionais e normativos do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) atinentes à matéria.

**Art. 9º.** A primeira eleição, para o biênio 2016-2018, ocorrerá em até 30 (tinta) dias, a contar da publicação desta Resolução no Diário Oficial do Estado.

**Art. 10.** Esta Resolução entrará em vigor na data da sua assinatura.

Belém, 04 de abril de 2016.

Felipe Rosa Cruz

Procurador-Geral de Contas

Antonio Maria Filgueiras Cavalcante

Procurador de Contas

Silaine Karine Vendramin

Procuradora de Contas

Guilherme da Costa Sperry

Procurador de Contas

Patrick Mesquita Bezerra

Subprocurador de Contas

Stephenson Oliveira Victor

Subprocurador de Contas

Deila Barbosa Maia

Subprocurador de Contas

Stanley Botti Fernandes

Subprocurador de Contas

**Protocolo 946993**

**PORTARIA Nº 082/2016/MPC/PA**

**O Procurador-Geral de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais,**

**CONSIDERANDO** a necessária e urgente elaboração do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração (PCCR) dos servidores do Ministério Público de Contas do Estado do Pará;

**CONSIDERANDO** os termos da Ata de Reunião dos servidores efetivos deste *Parquet* de Contas, realizada no dia 1º de abril de 2016, na qual foram eleitos os representantes da categoria destinados à participação na comissão de elaboração da minuta do anteprojeto de lei do referido PCCR;